



<b>PROTOCOLO</b>	<b>23.081-2/2017</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RECURSO ORDINÁRIO</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>

## DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Percival Santos Muniz, por intermédio de seus advogados, em face da decisão que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa e determinações (doc. digital 148438/2019).

O Relator Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, consoante despacho (Doc. Digital n.º 107837/2022), declarou-se impedido para a relatoria do presente Recurso Ordinário, com fundamento no artigo 144, II, do Código de Processo Civil c/c com os artigos 6º e 144 da Resolução Normativa nº 14/2007.

Diante disso, **remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para fins de nova distribuição mediante sorteio**, nos termos do artigo 128-E, § 11, do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

